

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025

ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE:

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ**

CONTRATADA:

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A

OBJETO:

Aditamento para prorrogação do prazo, reajustamento de valor contratual e aumento quantitativo do objeto contratado.

PRAZO DO ADITAMENTO:

12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO:

R\$ 1.657.956,12 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Credenciamento nº 01/2025

GESTOR DO CONTRATO:

Paulo de Oliveira Matos Junior / Lucas Candido dos Santos (suplente)

FISCAL DO CONTRATO:

Débora Cristina Silveira dos Santos / Roberto Leandro Rigolin (suplente)

IUSTIFICATIVA: Considerando a proximidade do término da vigência contratual, que ocorrerá em 21 de julho de 2026, sendo imprescindível assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar a interrupção da concessão do benefício aos servidores e estagiários da Agência; Considerando, ainda, que a manutenção da contratação mostra-se indispensável, uma vez que o benefício possui caráter contínuo e está diretamente relacionado à política de benefícios concedida aos servidores da ARES-PCJ pela assembleia geral; considerando, por fim, que a contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, até o momento, impõe-se a celebração de termo aditivo contratual para prorrogação do prazo e reajustamento do valor, além do acréscimo quantitativo do objeto contratado.

*Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços es que entre si celebram **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Pluxee Benefícios Brasil S/A**, para prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual e aumento quantitativo no objeto contratado.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 801, 901 e 1201, bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP. 05.425.902, neste ato representada por sua Representante Legal, **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Diretora de Mercado Público, inscrita no CPF/MF nº 257.716.538-29, portadora do RG nº 27.057.528-5 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o Contrato nº 22/2025 para prorrogar o prazo e reajustar o valor contratual anual fixados originalmente, tendo em vista a proximidade do término, bem como para promover o aumento quantitativo no objeto contratado.

1.2. A **CONTRATADA** mantém as condições de qualificação que a fizeram merecedora na contratação inicial, razão pela qual este aditivo cumpre com os ditames legais a respeito da qualificação técnica para a continuidade, por ora, da prestação do objeto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Originalmente, o valor anual estimado do contrato era de R\$ 1.279.574,40 (um milhão duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Com o presente termo, o valor anual estimado atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 1.657.956,12 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**.

2.1.1. Com o presente termo aditivo, os **quantitativos globais** anuais do Credenciamento nº 01/2025 são estimados da seguinte forma:

VALE ALIMENTAÇÃO

Quantidade Estimada Beneficiários / Cartões	Quantidade Ocorrências / Mês	Quantidade Mês / Período Contratual	Valor Unitário Benefício	Valor Global Estimado Período Contratual
60	1* (*2 em dezembro)	12	R\$ 1.097,25	R\$ 855.855,00

OBSERVAÇÃO: O valor creditado no cartão alimentação será em dobro no mês correspondente a dezembro.

VALE REFEIÇÃO

Tipo Colaborador	Quantidade Estimada Beneficiários / Cartões	Quantidade Ocorrências / Mês	Quantidade Mês / Período Contratual	Valor Unitário Benefício	Valor Global Estimado Período Contratual
Servidor	60	1	12	R\$ 1.044,40	R\$ 751.968,00
Estagiário	8	1	12	R\$ 522,22	R\$ 50.133,12

2.2.2. Com o presente termo aditivo, os **quantitativos do Contrato nº 22/2025** correspondem a:

VALE ALIMENTAÇÃO

Quantidade Estimada Beneficiários / Cartões	Quantidade Ocorrências / Mês	Quantidade Mês / Período Contratual	Valor Unitário Benefício	Valor Global Estimado Período Contratual
50	1* (*2 em dezembro)	12	R\$ 1.097,25	R\$ 713.212,50

OBSERVAÇÃO: O valor creditado no cartão alimentação será em dobro no mês correspondente a dezembro.

VALE REFEIÇÃO

Tipo Colaborador	Quantidade Estimada Beneficiários / Cartões	Quantidade Ocorrências / Mês	Quantidade Mês / Período Contratual	Valor Unitário Benefício	Valor Global Estimado Período Contratual
Servidor	50	1	12	R\$ 1.044,40	R\$ 626.640,00
Estagiário	6	1	12	R\$ 522,22	R\$ 37.599,84

2.1.3. O valor contratual anual estimado, previsto na subcláusula 2.1, não obriga a **CONTRATANTE** à contratação integral do preço global, uma vez que o valor real do contrato está condicionado à quantidade de funcionários efetivamente beneficiados (de acordo com entrada e saída de funcionários).

2.2. Nos termos do contrato original, o pagamento se dará em até 04 (quatro) dias corridos, contados da data da efetivação dos créditos carregados nos cartões, emissão de documento fiscal e respectivo aceite pela **CONTRATANTE**, de acordo com a respectiva demanda (entrada e saída de colaboradores beneficiários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 22/2025 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 22/2025, permanecendo firmes e valiosas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo de contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, 21 de julho de 2026.

CONTRATANTE:

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

GIOVANA VIEIRA ALVES
Pluxee Benefícios Brasil S.A.

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA
OAB/SP nº 527.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EED0-A3EB-78F9-0C03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA (CPF 483.XXX.XXX-42) em 21/07/2026 11:19:48 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 21/07/2026 11:33:38 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 21/07/2026 11:52:53 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 21/07/2026 13:26:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ Giovana Vieira Alves (CPF 257.XXX.XXX-29) em 22/07/2026 12:02:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/EED0-A3EB-78F9-0C03>